



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 57/2014 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.



Autoriza o Poder Executivo a efetuar gastos com as comemorações natalinas de 2014 dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos com divulgação, publicidade, fogos de artifícios e distribuição gratuita de doces nas comemorações do Natal de 2014.

Art. 2º - A compra e venda de bebidas ficarão a cargo do Município.

Art. 3º - O preparo e a venda de alimentos ficarão a cargo do Clube de Mães.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2046 – Promoção de Eventos Culturais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2014.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº57/2014

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de lei nº 57/2014, o qual autoriza o Poder Executivo a efetuar gastos com as comemorações natalinas de 2014.

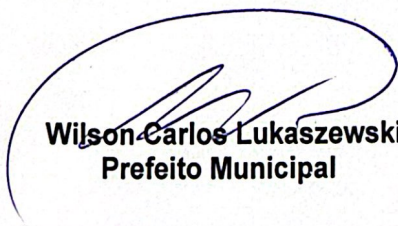
O Município custeará as despesas com a divulgação e a publicidade, com a aquisição e queima de fogos de artifícios e a distribuição gratuita de doces às crianças e adolescentes.

A compra e venda de bebidas ficarão a cargo do Município.

O preparo e a venda de alimentos ficarão a cargo do Clube de Mães.

Contando com a habitual atenção dessa Casa Legislativa na aprovação deste importante Projeto de Lei que alegrará a população centenariense e principalmente as crianças e adolescentes de nosso município, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Wilson Carlos Lukaszewski
Prefeito Municipal